



JUSTIÇA FEDERAL  
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

**CIRCULAR/NULIT N. 62**

**Brasília, 30 de setembro de 2019.**

**REFERÊNCIA:** PREGÃO ELETRÔNICO N. 40/2019- **PROCESSO:** 0020256-25.2018.4.01.8000

Senhores Licitantes,

Em atenção à solicitação de esclarecimento apresentada, a Pregoeira, com base, nas informações prestadas pelo Setor Requisitante, esclarece:

**Pergunta 1:**

As especificações do Edital descrevem a configuração dos equipamentos e as condições de garantia, prestação dos serviços de suporte técnico e treinamento. No nosso entendimento, a composição de preços para o objeto é formada em parte pelo preço de equipamento e outra pelo valor dos serviços de garantia e suporte técnico a serem prestados. Entendemos que o faturamento do contrato poderá ser feito separadamente, mediante emissão de Nota Fiscal de Venda (para o equipamento) e Nota Fiscal de Serviços, totalizando o valor unitário total apresentado na nossa proposta final. Está correto o nosso entendimento?"

**Resposta:**

O item consta equipamento com serviço de assistência técnica devendo ser cotado com um único CNPJ por item para o fornecimento do bem, conforme posicionamento firmado durante reunião com a Administração deste Tribunal. Entretanto, para efeito de pagamento (faturamento), a separação por nota fiscal para serviços/software/hardware, não compromete a execução, desde que os valores unitários e totais somados preencham o valor do item, observando que o CNPJ deverá ser o mesmo da empresa vencedora.

**Pergunta 2:**

Nossa empresa possui Matriz no Distrito Federal e Filiais em outros estados. Sabemos que nesse caso, os CNPJs da Matriz e das filiais possuem a mesma raiz, determinando, portanto, que são a mesma pessoa jurídica. Sendo assim, se for

firmado o contrato com a Matriz (Distrito Federal), será possível que, por motivos logísticos, as entregas e faturamentos ocorram por qualquer uma das Filiais, a critério da Contratada (Rio de Janeiro ou outro Estado), desde que preservado o preço unitário total de nossa proposta final. Está correto o nosso entendimento?

**Resposta:**

Caso a licitante vencedora opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto daquele que participou da licitação, deverá ser informado o CNPJ (filial ou matriz) para que seja comprovada a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente irá executar o objeto. Alerta para que ambos CNPJs possuem a mesma raiz, ou seja são (Filial ou Matriz) da mesma empresa cadastrada eletronicamente, com diferença apenas no final do CNPJ.

Alerta-se que a proposta deverá ser elaborada observando o Anexo II do Edital, onde o valor do produto deve contemplar a assistência técnica da garantia conforme condições estabelecidas no Instrumento Convocatório.

Atenciosamente,

**Elizete Ferreira Costa**  
**Pregoeira**